

NOTA TÉCNICA N°. 001/2022
POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
ESTADO AO ADERIREM À
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DE MATO GROSSO –
PREVCOM/MT

GRUPO DE TRABALHO

NOTA TÉCNICA Nº 001/2022 – Grupo de Trabalho Migração PREVCOM/MT	
Interessado:	Conselho de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.
Assunto:	Política de migração dos servidores públicos do Estado ao aderirem à Previdência Complementar de Mato Grosso – PREVCOM/MT.

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de manifestação técnica do Grupo de Trabalho, instituído pela Resolução nº. 31/2021 do Conselho de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, com intuito de atender aos seguintes objetivos:

- Propor critérios para a política de migração dos servidores públicos do Estado ao aderirem à Previdência Complementar de Mato Grosso – PREVCOM/MT;
- Levantar e apurar os dados referentes aos impactos financeiros e orçamentários, bem como os índices da Lei de Responsabilidade Fiscal decorrentes da política supracitada.

2. A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS: Marcos Legais e Aspectos Conceituais

O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, é facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício. Esse regime é operado por entidades de previdência complementar que têm por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário. (BRASIL, 2001).

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 202, definiu que o regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação aos regimes de previdência pública (Regime Geral de Previdência Social – RGPS e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), será baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, cuja adesão dos participantes é facultativa. O *caput* do referido artigo da Constituição Federal determinou que o regime de previdência privada seria regulado por lei complementar e, para normatizar esse comando constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, para disciplinar, na condição de norma geral, todo o Regime de Previdência Complementar. (MINISTÉRIO DA ECONOMIA, 2019)

As disposições sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar foram estabelecidas pela Lei Complementar nº. 108, de 29 de maio de 2001.

A partir da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabeleceu-se a obrigatoriedade dos Entes da Federação que possuam RPPS instituir o Regime de Previdência Complementar em até dois anos da vigência da emenda supracitada, independentemente de possuírem servidores com salários acima do teto do RGPS.

Em observância a esse dispositivo constitucional, o Estado de Mato Grosso instituiu o Regime de Previdência Complementar por meio da Lei Complementar nº. 670, de 04 de setembro de 2020, para os servidores públicos titulares de cargos efetivo e membros de Poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso.

O plano de benefícios da Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso foi sancionado pela Portaria nº. 821, publicada em 26 de novembro de 2020, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), entidade governamental responsável por fiscalizar e supervisionar as entidades fechadas de previdência complementar e de executar políticas para o regime de previdência complementar, em 26 de novembro de 2020.

A partir da aprovação pela PREVIC, a previdência complementar do Estado de Mato Grosso, aplica-se aos servidores e aos membros de Poderes e órgãos autônomos que tiverem ingressado no serviço público estadual a partir dessa aprovação do plano de benefícios pelo órgão federal de supervisão da previdência complementar ou que vierem a fazer adesão ao mesmo, assim considerados:

I - os titulares de cargos efetivos de todos os Poderes Estaduais, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas Estadual e dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

II - os membros da Magistratura Estadual, do Ministério Público do Estado, da Defensoria Pública do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se que, conforme dispõe o § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 670/2020, para os servidores que tenham ingressado no serviço público até o 25/11/2020 (data anterior à data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar) poderão, mediante prévia e expressa opção, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, aderir aos planos de benefício administrados.

Outrossim, cabe ao Estado de Mato Grosso decidir acerca da existência de compensação pelo exercício da opção, cuja definição será feita por Resolução do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, que deverá estabelecer a forma pela qual essa ocorrerá. Essa compensação será custeada pelos orçamentos dos Poderes e dos órgãos autônomos do Estado e seus critérios constituem pré-condição para adesão dos servidores que já estavam no serviço público estadual antes de 26/11/2020.

Com intuito de instrumentalizar a decisão do Conselho de Previdência do RPPS do Estado de Mato Grosso acerca dos critérios e os impactos orçamentários da política de migração dos servidores públicos do Estado ao aderirem à Previdência Complementar de Mato Grosso – PREVCOM/MT, foi instituído o Grupo de Trabalho pela Resolução nº. 31/2021, publicada em 02 de fevereiro de 2021, composto por representantes dos Poderes e Órgãos Autônomos e dos servidores estaduais. Os objetivos estabelecidos para o Grupo de Trabalho foram:

- Propor critérios para a política de migração dos servidores públicos do Estado ao aderirem à Previdência Complementar de Mato Grosso – PREVCOM/MT;
- Levantar e apurar os dados referentes aos impactos financeiros e orçamentários, bem como os índices da Lei de Responsabilidade Fiscal decorrentes da política supracitada.

3. CRITÉRIOS PARA A POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS AO ADERIREM À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A migração de RPPS para o Regime de Previdência Complementar – RPC é uma opção irrevogável e irretratável, que fará com que a base das contribuições previdenciárias destinadas ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso – RPPS/MT, cujo gestor único é o MTPrev, fique limitada ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, atualmente fixado em R\$ 6.433,57. Além disso, o referido valor máximo será aplicado também à aposentadoria ou à pensão que for concedida pelo RPPS/MT ao servidor que houver optado pelo RPC ou aos seus dependentes.

A política de migração constitui-se no conjunto de critérios e medidas pelas quais os Poderes e Órgãos Autônomos compensarão financeiramente os servidores ativos, titulares de cargo efetivo e ingressantes no Estado antes de 26/11/2021, pelo exercício da opção de migrar de regime previdenciário.

As premissas que nortearam a proposição de critérios de incentivo à migração dos servidores ativos do Estado de Mato Grosso para o PREVCOM/MT foram:

- Necessidade de ressarcir as contribuições dos servidores ao RPPS estadual superiores ao limite máximo dos benefícios e contribuições ao RGPS vigente no mês de competência, preservando a solidariedade do regime de repartição simples do RPPS;

- Observância do princípio da solidariedade intergeracional do RPPS do Estado de Mato Grosso. De acordo com esse princípio, os recursos oriundos das contribuições são usados para os pagamentos dos benefícios nesse mesmo exercício ou serão mantidos em reserva para custear aposentadorias e pensões em datas futuras. No tocante a esse princípio, importante destacar os seguintes efeitos:

Ente (Estado): Diminui os valores a serem compensados, minimizando os impactos orçamentários e financeiros para cada Poder ou Órgão Autônomo.

Servidores: Diminui os valores a serem percebidos influenciando negativamente na análise da viabilidade para a migração.

Esse fator de solidariedade intergeracional seria representado por valor entre 0% e 11% incidente sobre o valor total da compensação e entende-se que, a sua adoção poderá gerar um efeito contrário ao incentivo à adesão ao RPC.

- Minimização dos impactos financeiros e atuariais ao RPPS e às finanças estaduais.

Consubstanciado nesses princípios, o Grupo de Trabalho propõe os seguintes critérios para a política de migração dos servidores efetivos ativos, cujo ingresso no serviço público do Estado ocorreu até 25/11/2020:

Elegíveis para migração:

I - os titulares de cargos efetivos de todos os Poderes Estaduais, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas Estadual e dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, que ingressaram no serviço público estadual até 25/11/2020;

II - os membros da Magistratura Estadual, do Ministério Público do Estado, da Defensoria Pública do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, que ingressaram no serviço público estadual até 25/11/2020.

Prazo para migração:

Os servidores públicos estaduais aptos à adesão ao PREVCOM/MT poderão exercer a opção em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação da Resolução do Conselho de

Previdência do Estado de Mato Grosso que instituirá as regras de compensação. Salienta-se que o prazo foi consensual entre os membros do grupo de trabalho, tendo em vista que:

- Haverá tempo hábil suficiente para uma análise criteriosa pelo servidor;
- O período médio de 3 (três) anos para progressão de nível nas carreiras do serviço público estadual, possibilitando que novos servidores possam optar pela adesão ao RPC.
- Foram analisadas políticas de migração instituídas pelo Governo Federal e Estado do Rio Grande do Sul, cujos prazos para adesão ao RPC dos servidores efetivos antes da vigência dos RPCs foram de, no mínimo, três anos.

Fórmula de cálculo da compensação pela migração do Servidor para o PREVCOM/MT:

A compensação pela mudança do regime previdenciário será equivalente ao somatório da diferença entre as contribuições mensais do servidor ao regime de previdência social do Estado de Mato Grosso e outros Regimes Previdenciários anteriores à mudança do regime até o momento da opção pela migração, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondentes a 100% (cem por cento) do período iniciado na competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, e a contribuição mensal referente ao limite máximo dos benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões, multiplicada pelo fator de contribuição.

- Compensação Total pela Migração = CTM
- Somatório das Contribuições Mensais do Servidor ao RPPS do Estado de Mato Grosso anteriores à mudança do regime = $\sum CM$

- Somatório das Contribuições mensais relativas ao Teto do RGPS = $\sum RGPS$
- Fator de contribuição de solidariedade intergeracional = FC

$$CTM = \{(\sum CM - \sum RGPS) * FC\}$$

Compensação Total pela Migração (CTM) = [(\sum Contribuições Mensais do Servidor ao RPPS do Estado de Mato Grosso anteriores à mudança do regime – Contribuições mensais relativas ao Teto do RGPS) * Fator Contribuição]

O fator de contribuição de solidariedade intergeracional (FC), cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FC = 1 - (\% ALq * 100\%)$$

- FC = Fator de contribuição de solidariedade Intergeracional
- %ALq = Percentual máximo da alíquota de contribuição intergeracional. Poderá ser atribuído percentuais entre 0% e 11%. O percentual máximo representa a alíquota de contribuição mensal do servidor ao RPPS vigente até maio/2020.
- Percentual máximo de compensação= 100%

O Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso poderá deliberar pela não aplicação da alíquota de contribuição mensal do servidor ao RPPS estadual, cujo valor era equivalente a 11% (onze por cento) dos subsídios ou vencimento do servidor do cargo efetivo até maio/2020, ou atribuir valor intermediário entre 0% e 11%. Sugere-se que a definição do percentual do fator de contribuição de solidariedade intergeracional seja precedida da atualização das análises de impacto orçamentário e financeiro a ser realizado pelas unidades centrais de orçamento e financeiro de cada Poder ou Órgão Autônomo.

A Compensação Total pela Migração (CTM) será paga mensalmente diretamente na conta corrente do servidor beneficiário em, no máximo, 84 parcelas mensais, conforme o valor máximo a ser restituído. Ressalta-se que cada Poder ou Órgão Autônomo poderá definir quantidades de parcelas inferiores ao máximo supracitado.

Como forma de incentivo à migração, a aplicação junto ao PREVCOM/MT dos valores percebidos pelo servidor que optar pela migração possibilita à gestão do plano isentar a taxa de carregamento no momento do aporte da compensação financeira, atualmente em 4%, devido a elevação antecipada do montante que incidirá a taxa de administração, atualmente 1% sobre o montante acumulado. Na tabela 1 consta a proposta de parcelas mensais definidas com base no valor a ser compensado.

Tabela 1. Prazo de pagamento da compensação pela migração para o PREVCOM/MT.

Faixa – Montante Total a Ser Compensado (Em R\$)	Quantidade de Parcelas (Em meses)
Acima de 100 mil	84
Acima de 60 até 100 mil	60
Acima de 40 até 60 mil	40
Acima de 20 até 40 mil	20
Acima de 10 até 20 mil	6
Acima de 6 até 10 mil	3
Acima 3 até 6 mil	2
Até 3 mil	1

Da mesma forma, devido à possibilidade de elevação do montante, os valores acumulados no momento da aposentadoria poderão ter percentual de retirada superior ao estipulado atualmente.

Salienta-se que a opção pela restituição direta ao servidor, ao invés de aporte na conta individual aberta em nome do servidor no PREVCOM/MT, está em consonância com o posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2766/2015-Plenário e 1922/2016-Plenário). Além disso, infere-se que a norma constitucional (artigo 202, § 3º, da CRFB/1988) e o diploma legal (artigo 6º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 108/2001), aplicáveis à matéria, não autorizam a realização de aportes de recursos à entidade de previdência privada pelo Estado em montante superior à contribuição do participante, especialmente a considerar que a natureza desse aporte não se amolda, *a priori*, à definição de contribuição normal e nem à paridade contributiva, tendo em vista a roupagem de compensação que lhe está sendo destinada.

Art. 202. O regime de previdência privada, de caráter complementar e organizado de forma autônoma em relação ao regime geral de previdência social, será facultativo, baseado na constituição de reservas que garantam o benefício contratado, e regulado por lei complementar

[...]

§ 3º É vedado o aporte de recursos a entidade de previdência privada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades públicas, salvo na qualidade de patrocinador, situação na qual, em hipótese alguma, sua contribuição normal poderá exceder a do segurado. (BRASIL, 1988)

Art. 6º O custeio dos planos de benefícios será responsabilidade do patrocinador e dos participantes, inclusive assistidos.

§ 1º A contribuição normal do patrocinador para plano de benefícios, em hipótese alguma, excederá a do participante, observado o disposto no art. 5º da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, e as regras específicas emanadas do órgão regulador e fiscalizador.

§ 2º Além das contribuições normais, os planos poderão prever o aporte de recursos pelos participantes, a título de contribuição facultativa, sem contrapartida do patrocinador. (LC 108/2001)

As parcelas mensais serão atualizadas a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Os prazos para pagamento das parcelas da compensação vigorarão até a finalização do prazo estipulado para a adesão.

4. IMPACTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E OS ÍNDICES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DECORRENTES DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO

Os impactos financeiros, orçamentários e os índices da Lei de Responsabilidade Fiscal decorrentes da política de migração serão apresentados na sequência, considerando os seguintes detalhamentos e informações:

- Impactos financeiros e orçamentários, bem como os índices da Lei de Responsabilidade Fiscal por Poder ou Órgão Autônomo para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024;
- Impactos financeiros e orçamentários, bem como o índice da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado de Mato Grosso para os exercícios financeiros de 2022, 2023 e 2024;
- Cenários elaborados com base na quantidade de servidores ativos elegíveis para migração em abril de 2021;
- Consideramos como público-alvo da migração:
 - i) servidores ativos ingressantes no serviço público a partir de janeiro/2004, não detentores da paridade, integralidade das aposentadorias e pensões extintas pela Emenda Constitucional n. 41/2003; e
 - ii) servidores ativos ingressantes no serviço público a partir de janeiro/2004, com idade até 40 (quarenta) anos;
- As informações necessárias ao estudo foram repassadas pelas áreas setoriais de recursos humanos de cada Poder ou Órgão Autônomo do Estado, entre os meses de março a novembro de 2021.

4.1 IMPACTOS ESTIMADOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tabela 2. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Assembleia Legislativa: quantitativo, remuneração total e contribuições para o RPPS.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)
Número de Servidores	150	115
Remuneração Total - Mensal	3.228.416,44	2.413.244,65
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Mensal	401.942,20	300.699,95
Contribuição Previdenciária Patronal - Mensal	803.884,40	601.399,90
Remuneração Total - Anual	43.045.552,43	32.176.595,25
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Anual	5.225.248,60	3.909.099,35
Contribuição Previdenciária Patronal - Anual	10.450.497,20	7.818.198,70

Tabela 3. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Assembleia Legislativa: montante total das contribuições dos servidores ao RPPS acima do teto do RGPS, estimativas da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)			Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)		
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%
Número de Servidores	150	150	150	115	115	115
Montante Total das Contribuições do Servidor ao RPPS acima do teto RGPS (Corrigidas pelo IPCA)	18.013.135,98	18.013.135,98	18.013.135,98	13.434.406,06	13.434.406,06	13.434.406,06
Compensação Total pela Migração (CTM)	18.013.135,98	17.022.413,50	16.031.691,02	13.434.406,06	12.695.513,73	11.956.621,39
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	2.573.305,14	2.431.773,36	2.290.241,57	1.919.200,87	1.813.644,82	1.708.088,77
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	2.661.312,18	2.514.940,01	2.368.567,84	1.984.837,54	1.875.671,47	1.766.505,41
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.743.812,85	2.592.903,15	2.441.993,44	2.046.367,50	1.933.817,29	1.821.267,07
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.828.871,05	2.673.283,14	2.517.695,24	2.109.804,89	1.993.765,62	1.877.726,35
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.916.566,05	2.756.154,92	2.595.743,79	2.175.208,84	2.055.572,36	1.935.935,87
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	3.006.979,60	2.841.595,72	2.676.211,85	2.242.640,32	2.119.295,10	1.995.949,88
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	3.100.195,97	2.929.685,19	2.759.174,41	2.312.162,17	2.184.993,25	2.057.824,33
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	19.831.042,84	18.740.335,49	17.649.628,14	14.790.222,13	13.976.759,91	13.163.297,68

Tabela 4. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS e idade inferior a 40 anos da Assembleia Legislativa: cenários estimados da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	% Alíquota Intergeracional			Diferença Anual - Alíquota Intergeracional (0% - 11%)	Impacto Médio Anual por Servidor
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%		
Montante Total	13.434.406,06	13.434.406,06	13.434.406,06		115
Redução	0,00	738.892,33	1.477.784,67		
Compensação Total pela Migração (CTM)	13.434.406,06	12.695.513,73	11.956.621,39	1.477.784,67	12.850,30
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	1.919.200,87	1.813.644,82	1.708.088,77	211.112,10	1.835,76
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	1.984.837,54	1.875.671,47	1.766.505,41	218.332,13	1.898,54
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.046.367,50	1.933.817,29	1.821.267,07	225.100,43	1.957,40
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.109.804,89	1.993.765,62	1.877.726,35	232.078,54	2.018,07
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.175.208,84	2.055.572,36	1.935.935,87	239.272,97	2.080,63
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.242.640,32	2.119.295,10	1.995.949,88	246.690,44	2.145,13
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.312.162,17	2.184.993,25	2.057.824,33	254.337,84	2.211,63
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	14.790.222,13	13.976.759,91	13.163.297,68	1.626.924,45	14.147,17

Tabela 5. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Assembleia Legislativa: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de Servidores Migrantes – 150 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – (R\$)	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT – (R\$)	Compensação Anual pela Migração (Anual) – (R\$)	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – (R\$)
2022	10.406.651,97	2.206.796,42	2.290.241,57	14.903.689,96
2023	10.761.518,80	2.282.048,17	2.368.567,84	15.412.134,81
2024	11.095.125,89	2.352.791,67	2.441.993,44	15.889.910,99

Tabela 6. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Assembleia Legislativa com idade menor ou igual a 40 anos: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de Servidores Migrantes – 115 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – (R\$)	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT – (R\$)	Compensação Anual pela Migração (Anual) – (R\$)	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – (R\$)
2022	7.898.423,20	1.631.549,50	1.708.088,77	11.238.061,47
2023	8.167.759,43	1.687.185,34	1.766.505,41	11.621.450,17
2024	8.420.959,97	1.739.488,08	1.821.267,07	11.981.715,13

Tabela 7. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Assembleia Legislativa: Índices da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ano	Redução da Receitas Previdenciárias - 150 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	Redução da Receitas Previdenciárias – 115 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	RCL Projetada¹ (R\$)	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL – 150 Servidores (R\$)	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL – 115 Servidores (R\$)
2022	10.406.651,97	7.898.423,20	26.169.429.359,16	0,0004	0,0003
2023	10.761.518,80	8.167.759,43	28.037.926.615,40	0,0004	0,0003
2024	11.095.125,89	8.420.959,97	30.035.068.128,22	0,0004	0,0003

Nota 1: Receita corrente líquida projetada considerando o crescimento médio estrutural nos últimos cinco anos.

4.2 IMPACTOS ESTIMADOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela 8. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Justiça: quantitativo, remuneração total e contribuições para o RPPS.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)
Número de Servidores	527	205
Remuneração Total - Mensal	7.662.936,93	2.498.096,14
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Mensal	1.072.811,17	349.733,46
Contribuição Previdenciária Patronal - Mensal	2.145.622,34	699.466,92
Remuneração Total - Anual	102.172.492,37	33.307.948,52
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Anual	13.946.545,21	4.546.534,98
Contribuição Previdenciária Patronal - Anual	27.893.090,43	9.093.069,94

Tabela 9. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Justiça: montante total das contribuições dos servidores ao RPPS acima do teto do RGPS, estimativas da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)			Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)		
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%
Número de Servidores	527	527	527	205	205	205
Montante Total das Contribuições do Servidor ao RPPS acima do teto RGPS (Corrigidas pelo IPCA)	67.792.246,87	67.792.246,87	67.792.246,87	10.381.314,95	10.381.314,95	10.381.314,95
Compensação Total pela Migração (CTM)	67.792.246,87	64.063.673,29	60.335.099,72	10.381.314,95	9.810.342,63	9.239.370,31
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	9.684.606,70	9.151.953,33	8.619.299,96	1.483.044,99	1.401.477,52	1.319.910,04
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	10.015.820,24	9.464.950,13	8.914.080,02	1.533.765,13	1.449.408,05	1.365.050,97
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	10.326.310,67	9.758.363,58	9.190.416,50	1.581.311,85	1.494.339,70	1.407.367,55
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	10.646.426,30	10.060.872,86	9.475.319,41	1.630.332,52	1.540.664,23	1.450.995,94
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	10.976.465,52	10.372.759,91	9.769.054,31	1.680.872,83	1.588.424,82	1.495.976,82
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	11.316.735,95	10.694.315,47	10.071.895,00	1.732.979,88	1.637.665,99	1.542.352,10

Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	11.667.554,76	11.025.839,25	10.384.123,74	1.786.702,26	1.688.433,64	1.590.165,01
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	74.633.920,15	70.529.054,54	66.424.188,94	11.429.009,46	10.800.413,95	10.171.818,43

Tabela 10. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS e idade inferior a 40 anos do Tribunal de Justiça: cenários estimados da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	% Alíquota Intergeracional			Diferença Anual - Alíquota Intergeracional (0% - 11%)	Impacto Médio Anual por Servidor
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%		
Montante Total	10.381.314,95	10.381.314,95	10.381.314,95		205
Redução	0,00	570.972,32	1.141.944,64		
Compensação Total pela Migração (CTM)	10.381.314,95	9.810.342,63	9.239.370,31	1.141.944,64	5.570,46
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	1.483.044,99	1.401.477,52	1.319.910,04	163.134,95	795,78
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	1.533.765,13	1.449.408,05	1.365.050,97	168.714,16	823,00
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.581.311,85	1.494.339,70	1.407.367,55	173.944,30	848,51
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.630.332,52	1.540.664,23	1.450.995,94	179.336,58	874,81
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.680.872,83	1.588.424,82	1.495.976,82	184.896,01	901,93
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.732.979,88	1.637.665,99	1.542.352,10	190.627,78	929,89
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.786.702,26	1.688.433,64	1.590.165,01	196.537,25	958,72
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	11.429.009,46	10.800.413,95	10.171.818,43	1.257.191,03	6.132,64

Tabela 11. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Justiça: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de Servidores – 527 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVICOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	14.292.402,37	3.726.046,74	12.067.019,94	30.085.469,05
2023	14.781.202,53	3.853.477,54	12.479.712,02	31.114.392,09
2024	15.286.719,66	3.972.935,34	12.866.583,09	32.126.238,09

Tabela 12. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Justiça com idade menor ou igual a 40 anos: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de Servidores – 205 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	3.955.001,13	1.061.286,84	1.847.874,06	-1.045.840,23
2023	4.090.262,17	1.097.582,85	1.911.071,35	-1.081.607,97
2024	4.217.060,30	1.131.607,92	1.970.314,56	-1.115.137,82

Tabela 13. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Justiça: Índices da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ano	Redução da Receitas Previdenciárias - 527 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	Redução da Receitas Previdenciárias - 205 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	RCL Projetada (R\$)¹	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 527 Servidores (R\$)	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 205 Servidores (R\$)
2022	23.327.552,65	6.438.510,02	26.169.429.359,16	0,0009	0,0002
2023	24.123.022,20	6.658.063,21	28.037.926.615,40	0,0009	0,0002
2024	24.870.835,88	6.864.463,17	30.035.068.128,22	0,0008	0,0002

Nota 1: Receita corrente líquida projetada considerando o crescimento médio estrutural nos últimos cinco anos.

4.3 IMPACTOS ESTIMADOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO – PODER EXECUTIVO

Tabela 14. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Poder Executivo: quantitativo, remuneração total e contribuições para o RPPS.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)
Número de Servidores	6061	2073
Remuneração Total - Mensal	87.036.375,03	27.015.829,70
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Mensal	12.185.092,50	3.782.216,16
Contribuição Previdenciária Patronal - Mensal	24.370.185,01	7.564.432,32
Remuneração Total - Anual	1.160.484.997,50	360.211.061,77
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Anual	158.406.202,55	49.168.810,05
Contribuição Previdenciária Patronal - Anual	316.812.405,11	98.337.620,11

Tabela 15. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Poder Executivo: montante total das contribuições dos servidores ao RPPS acima do teto do RGPS, estimativas da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)			Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)		
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%
Número de Servidores	6061	6061	6061	2073	2073	2073
Montante Total das Contribuições do Servidor ao RPPS acima do teto RGPS (Corrigidas pelo IPCA)	403.396.238,35	403.396.238,35	403.396.238,35	81.575.941,25	81.575.941,25	81.575.941,25
Compensação Total pela Migração (CTM)	403.396.238,35	381.209.445,24	359.022.652,13	81.575.941,25	77.089.264,48	72.602.587,71
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	57.628.034,05	54.458.492,18	51.288.950,30	11.653.705,89	11.012.752,07	10.371.798,24
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	59.598.912,81	56.320.972,61	53.043.032,40	12.052.262,63	11.389.388,19	10.726.513,74
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	61.446.479,11	58.066.922,76	54.687.366,41	12.425.882,78	11.742.459,22	11.059.035,67
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025	63.351.319,96	59.866.997,37	56.382.674,77	12.811.085,14	12.106.475,46	11.401.865,78

(Corrigido pelo IPCA = 3,10%)						
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	65.315.210,88	61.722.874,28	58.130.537,69	13.208.228,78	12.481.776,20	11.755.323,62
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	67.339.982,42	63.636.283,39	59.932.584,35	13.617.683,87	12.868.711,26	12.119.738,65
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	69.427.521,88	65.609.008,17	61.790.494,47	14.039.832,07	13.267.641,31	12.495.450,55
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	444.107.461,12	419.681.550,76	395.255.640,40	89.808.681,17	84.869.203,71	79.929.726,25

Tabela 16. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS e idade inferior a 40 anos do Poder Executivo: cenários estimados da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	% Alíquota Intergeracional			Diferença Anual - Alíquota Intergeracional (0% - 11%)	Impacto Médio Anual por Servidor
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%		
Montante Total	81.575.941,25	81.575.941,25	81.575.941,25		2073
Redução	0,00	4.486.676,77	8.973.353,54		
Compensação Total pela Migração (CTM)	81.575.941,25	77.089.264,48	72.602.587,71	8.973.353,54	4.328,68
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	11.653.705,89	11.012.752,07	10.371.798,24	1.281.907,65	618,38
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	12.052.262,63	11.389.388,19	10.726.513,74	1.325.748,89	639,53
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	12.425.882,78	11.742.459,22	11.059.035,67	1.366.847,11	659,36
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	12.811.085,14	12.106.475,46	11.401.865,78	1.409.219,36	679,80
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	13.208.228,78	12.481.776,20	11.755.323,62	1.452.905,16	700,87
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	13.617.683,87	12.868.711,26	12.119.738,65	1.497.945,22	722,60
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	14.039.832,07	13.267.641,31	12.495.450,55	1.544.381,52	745,00
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	89.808.681,17	84.869.203,71	79.929.726,25	9.878.954,92	4.765,54

Tabela 17. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Poder Executivo: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 6.061 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	262.312.089,64	46.841.444,58	57.628.034,05	366.781.568,27
2023	271.256.931,90	48.438.737,84	59.598.912,82	379.294.582,55
2024	279.665.896,79	49.940.338,71	61.446.479,11	391.052.714,61

Tabela 18. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Poder Executivo com idade menor ou igual a 40 anos: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 2.073 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	74.687.553,43	13.337.063,11	11.653.705,89	99.678.322,43
2023	77.234.399,00	13.791.856,96	12.052.262,64	103.078.518,61
2024	79.628.665,37	14.219.404,53	12.425.882,78	106.273.952,68

Tabela 19. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Poder Executivo: Índices da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ano	Redução da Receitas Previdenciárias - 6061 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	Redução da Receitas Previdenciárias - 2033 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	RCL Projetada (R\$)¹	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 6061 Servidores (R\$)	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 2033 Servidores (R\$)
2022	262.312.089,64	73.036.676,89	26.169.429.359,16	0,010	0,003
2023	271.256.931,90	75.527.227,58	28.037.926.615,40	0,010	0,003
2024	279.665.896,79	77.868.571,63	30.035.068.128,22	0,009	0,003

Nota 1: Receita corrente líquida projetada considerando o crescimento médio estrutural nos últimos cinco anos.

4.4 IMPACTOS ESTIMADOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tabela 20. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Procuradoria-Geral de Justiça: quantitativo, remuneração total e contribuições para o RPPS.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)
Número de Servidores	345	163
Remuneração Total - Mensal	6.503.111,93	3.251.858,57
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Mensal	910.435,67	455.260,20
Contribuição Previdenciária Patronal - Mensal	1.820.871,34	910.520,40
Remuneração Total - Anual	86.708.158,85	43.358.114,16
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Anual	11.835.663,71	5.918.382,60
Contribuição Previdenciária Patronal - Anual	23.671.327,43	11.836.765,19

Tabela 21. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Procuradoria-Geral de Justiça: montante total das contribuições dos servidores ao RPPS acima do teto do RGPS, estimativas da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)			Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)		
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%
Número de Servidores	345	345	345	163	163	163
Montante Total das Contribuições do Servidor ao RPPS acima do teto RGPS (Corrigidas pelo IPCA)	51.192.582,01	51.192.582,01	51.192.582,01	20.793.292,88	20.793.292,88	20.793.292,88
Compensação Total pela Migração (CTM)	51.192.582,01	48.376.990,00	45.561.397,99	20.793.292,88	19.649.661,77	18.506.030,66
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	7.313.226,00	6.910.998,57	6.508.771,14	2.970.470,41	2.807.094,54	2.643.718,67
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	7.563.338,33	7.147.354,72	6.731.371,11	3.072.060,50	2.903.097,17	2.734.133,84
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	7.797.801,82	7.368.922,72	6.940.043,62	3.167.294,37	2.993.093,18	2.818.891,99
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	8.039.533,68	7.597.359,32	7.155.184,97	3.265.480,50	3.085.879,07	2.906.277,65
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	8.288.759,22	7.832.877,46	7.376.995,71	3.366.710,40	3.181.541,32	2.996.372,25
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	8.545.710,76	8.075.696,66	7.605.682,57	3.471.078,42	3.280.169,11	3.089.259,79
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	8.810.627,79	8.326.043,26	7.841.458,73	3.578.681,85	3.381.854,35	3.185.026,85
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	56.358.997,59	53.259.252,72	50.159.507,85	22.891.776,45	21.632.728,75	20.373.681,04

Tabela 22. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS e idade inferior a 40 anos da Procuradoria-Geral da Justiça: cenários estimados da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	% Alíquota Intergeracional			Diferença Anual - Alíquota Intergeracional (0% - 11%)	Impacto Médio Anual por Servidor
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%		
Montante Total	20.793.292,88	20.793.292,88	20.793.292,88		163
Redução	0,00	1.143.631,11	2.287.262,22		
Compensação Total pela Migração (CTM)	20.793.292,88	19.649.661,77	18.506.030,66	2.287.262,22	14.032,28
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	2.970.470,41	2.807.094,54	2.643.718,67	326.751,74	2.004,61
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	3.072.060,50	2.903.097,17	2.734.133,84	337.926,66	2.073,17
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	3.167.294,37	2.993.093,18	2.818.891,99	348.402,38	2.137,44
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	3.265.480,50	3.085.879,07	2.906.277,65	359.202,85	2.203,70
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	3.366.710,40	3.181.541,32	2.996.372,25	370.338,15	2.272,01
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	3.471.078,42	3.280.169,11	3.089.259,79	381.818,63	2.342,45
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	3.578.681,85	3.381.854,35	3.185.026,85	393.655,00	2.415,06
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	22.891.776,45	21.632.728,74	20.373.681,04	2.518.095,41	15.448,44

Tabela 23. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Procuradoria-Geral de Justiça: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 345 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	-5.745.867,86	4.176.442,02	6.508.771,14	4.939.345,30
2023	-5.942.376,54	4.319.276,34	6.731.371,11	5.108.270,91
2024	-6.126.590,22	4.453.173,91	6.940.043,62	5.266.627,31

Tabela 24. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Procuradoria-Geral de Justiça com idade menor ou igual a 40 anos: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 163 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	-5.745.867,86	2.148.106,99	2.643.718,67	-954.042,20
2023	-5.942.376,54	2.221.572,25	2.734.133,84	-986.670,45
2024	-6.126.590,22	2.290.440,99	2.818.891,99	-1.017.257,23

Tabela 25. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Procuradoria-Geral de Justiça: Índices da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ano	Redução da Receitas Previdenciárias - 345 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	Redução da Receitas Previdenciárias - 163 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	RCL Projetada (R\$)¹	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 345 Servidores (R\$)	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 163 Servidores (R\$)
2022	23.388.075,33	12.029.399,16	26.169.429.359,16	0,0009	0,0005
2023	24.187.947,51	12.440.804,61	28.037.926.615,40	0,0009	0,0004
2024	24.937.773,88	12.826.469,56	30.035.068.128,22	0,0008	0,0004

Nota 1: Receita corrente líquida projetada considerando o crescimento médio estrutural nos últimos cinco anos.

4.5 IMPACTOS ESTIMADOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Tabela 26. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Contas: quantitativo, remuneração total e contribuições para o RPPS.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)
Número de Servidores	163	80
Remuneração Total - Mensal	4.090.650,26	1.840.615,02
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Mensal	572.691,04	257.686,10
Contribuição Previdenciária Patronal - Mensal	1.145.382,07	515.372,21
Remuneração Total - Anual	54.542.002,10	24.541.532,99
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Anual	7.444.983,47	3.349.919,34
Contribuição Previdenciária Patronal - Anual	14.889.966,95	6.699.838,67

Tabela 27. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Contas: montante total das contribuições dos servidores ao RPPS acima do teto do RGPS, estimativas da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)			Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)		
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%
Número de Servidores	163	163	163	80	80	80
Montante Total das Contribuições do Servidor ao RPPS acima do teto RGPS (Corrigidas pelo IPCA)	29.592.534,70	29.592.534,70	29.592.534,70	10.797.956,93	10.797.956,93	10.797.956,93
Compensação Total pela Migração (CTM)	29.592.534,70	27.964.945,29	26.337.355,88	10.797.956,93	10.204.069,30	9.610.181,67
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	4.227.504,96	3.994.992,18	3.762.479,41	1.542.565,28	1.457.724,19	1.372.883,10
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	4.372.085,63	4.131.620,92	3.891.156,21	1.595.321,01	1.507.578,35	1.419.835,70
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	4.507.620,28	4.259.701,17	4.011.782,05	1.644.775,96	1.554.313,28	1.463.850,61
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	4.647.356,51	4.391.751,90	4.136.147,30	1.695.764,01	1.602.496,99	1.509.229,98
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	4.791.424,56	4.527.896,21	4.264.367,86	1.748.332,70	1.652.174,40	1.556.016,11
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	4.939.958,72	4.668.260,99	4.396.563,27	1.802.531,01	1.703.391,81	1.604.252,61

Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	5.093.097,44	4.812.977,08	4.532.856,73	1.858.409,47	1.756.196,95	1.653.984,44
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	32.579.048,10	30.787.200,46	28.995.352,83	11.887.699,44	11.233.875,97	10.580.052,55

Tabela 28. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS e idade inferior a 40 anos do Tribunal de Contas: cenários estimados da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	% Alíquota Intergeracional			Diferença Anual - Alíquota Intergeracional (0% - 11%)	Impacto Médio Anual por Servidor
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%		
Montante Total	10.797.956,93	10.797.956,93	10.797.956,93		80
Redução	0,00	593.887,63	1.187.775,26		
Compensação Total pela Migração (CTM)	10.797.956,93	10.204.069,30	9.610.181,67	1.187.775,26	14.847,19
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	1.542.565,28	1.457.724,19	1.372.883,10	169.682,18	2.121,03
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	1.595.321,01	1.507.578,35	1.419.835,70	175.485,31	2.193,57
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.644.775,96	1.554.313,28	1.463.850,61	180.925,35	2.261,57
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.695.764,01	1.602.496,99	1.509.229,98	186.534,03	2.331,68
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.748.332,70	1.652.174,40	1.556.016,11	192.316,59	2.403,96
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.802.531,01	1.703.391,81	1.604.252,61	198.278,40	2.478,48
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.858.409,47	1.756.196,95	1.653.984,44	204.425,03	2.555,31
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	11.887.699,44	11.233.875,97	10.580.052,55	1.307.646,89	16.345,59

Tabela 29. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Contas impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 163 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	11.742.705,67	2.793.401,18	3.762.479,41	18.298.586,26
2023	12.144.306,20	2.888.935,50	3.891.156,21	18.924.397,91
2024	12.520.779,69	2.978.492,51	4.011.782,05	19.511.054,25

Tabela 30. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Contas com idade menor ou igual a 40 anos: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 80 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	7.677.568,90	1.370.994,45	1.372.883,10	10.421.446,45
2023	7.940.141,75	1.417.882,46	1.419.835,70	10.777.859,91
2024	8.186.286,15	1.461.836,81	1.463.850,61	11.111.973,57

Tabela 31. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS do Tribunal de Contas: Índices da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ano	Redução da Receitas Previdenciárias - 163 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	Redução da Receitas Previdenciárias - 80 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	RCL Projetada (R\$)¹	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL
2022	18.298.586,26	10.421.446,45	26.169.429.359,16	0,0007	0,0004
2023	18.924.397,91	10.777.859,91	28.037.926.615,40	0,0007	0,0004
2024	19.511.054,25	11.111.973,57	30.035.068.128,22	0,0006	0,0004

Nota 1: Receita corrente líquida projetada considerando o crescimento médio estrutural nos últimos cinco anos.

4.6 IMPACTOS ESTIMADOS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Tabela 32. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Defensoria Pública: quantitativo, remuneração total e contribuições para o RPPS.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)
Número de Servidores	148	68
Remuneração Total - Mensal	4.032.298,38	1.679.599,54
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Mensal	564.521,32	235.143,94
Contribuição Previdenciária Patronal - Mensal	1.129.042,64	470.287,87
Remuneração Total - Anual	53.763.978,39	22.394.660,53
Contribuição Previdenciária dos Servidores - Anual	7.526.956,97	3.135.252,47
Contribuição Previdenciária Patronal - Anual	15.053.913,95	6.270.504,95

Tabela 33. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Defensoria Pública: montante total das contribuições dos servidores ao RPPS acima do teto do RGPS, estimativas da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS – (R\$)			Servidores Efetivos Ingressantes a partir de 2004 - Remuneração acima do Teto do RGPS (Com idade inferior a 40 anos) – (R\$)		
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%
Número de Servidores	148	148	148	68	68	68
Montante Total das Contribuições do Servidor ao RPPS acima do teto RGPS (Corrigidas pelo IPCA)	36.659.599,70	36.659.599,70	36.659.599,70	11.649.515,03	11.649.515,03	11.649.515,03
Compensação Total pela Migração (CTM)	36.659.599,70	34.643.321,72	32.627.043,73	11.649.515,03	11.008.791,70	10.368.068,38
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	5.237.085,67	4.949.045,96	4.661.006,25	1.664.216,43	1.572.684,53	1.481.152,63
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	5.416.194,00	5.118.303,33	4.820.412,66	1.721.132,63	1.626.470,34	1.531.808,05
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	5.584.096,02	5.276.970,73	4.969.845,45	1.774.487,75	1.676.890,92	1.579.294,09
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	5.757.202,99	5.440.556,83	5.123.910,66	1.829.496,87	1.728.874,54	1.628.252,21

Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	5.935.676,28	5.609.214,09	5.282.751,89	1.886.211,27	1.782.469,65	1.678.728,03
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	6.119.682,25	5.783.099,73	5.446.517,20	1.944.683,82	1.837.726,21	1.730.768,60
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	6.309.392,40	5.962.375,82	5.615.359,24	2.004.969,02	1.894.695,72	1.784.422,43
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	40.359.329,61	38.139.566,48	35.919.803,35	12.825.197,79	12.119.811,91	11.414.426,04

Tabela 34. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS e idade inferior a 40 anos da Defensoria Pública: cenários estimados da compensação total pela migração, impactos orçamentários e financeiros anuais decorrentes do pagamento das compensações pela migração.

Descrição	% Alíquota Intergeracional			Diferença Anual - Alíquota Intergeracional (0% - 11%)	Impacto Médio Anual por Servidor
	FC = 0%	FC = 5,5%	FC = 11%		
Montante Total	11.649.515,03	11.649.515,03	11.649.515,03		68
Redução	0,00	640.723,33	1.281.446,65		
Compensação Total pela Migração (CTM)	11.649.515,03	11.008.791,70	10.368.068,38	1.281.446,65	18.844,80
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2022	1.664.216,43	1.572.684,53	1.481.152,63	183.063,80	2.692,11
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2023 (Corrigido pelo IPCA = 3,42%)	1.721.132,63	1.626.470,34	1.531.808,05	189.324,58	2.784,19
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2024 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.774.487,75	1.676.890,92	1.579.294,09	195.193,66	2.870,50
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2025 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.829.496,87	1.728.874,54	1.628.252,21	201.244,66	2.959,48
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2026 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.886.211,27	1.782.469,65	1.678.728,03	207.483,24	3.051,22
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2027 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	1.944.683,82	1.837.726,21	1.730.768,60	213.915,22	3.145,81
Impacto Orçamentário e Financeiro - 2028 (Corrigido pelo IPCA = 3,10%)	2.004.969,02	1.894.695,72	1.784.422,43	220.546,59	3.243,33
Impacto Orçamentário e Financeiro Total	12.825.197,79	12.119.811,91	11.414.426,04	1.410.771,75	20.746,64

Tabela 35. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Defensoria Pública: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 148 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	-4.920.236,81	2.635.844,87	4.661.006,25	2.376.614,31
2023	-5.088.508,91	2.725.990,77	4.820.412,66	2.457.894,52
2024	-5.246.252,69	2.810.496,48	4.969.845,45	2.534.089,24

Tabela 36. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Defensoria Pública com idade menor ou igual a 40 anos: impacto orçamentário e financeiro total da migração.

Total de servidores – 68 servidores				
Ano	Aporte para Cobertura do Déficit Financeiro da Previdência do Órgão (Anual) – R\$	Aporte do Patrocinador - PREVCOM/MT (Anual) – R\$	Compensação Anual pela Migração (Anual) – R\$	Impacto Orçamentário e Financeiro Total (Anual) – R\$
2022	-4.521.298,69	1.211.063,86	1.481.152,63	-1.829.082,20
2023	-4.675.927,11	1.252.482,24	1.531.808,05	-1.891.636,82
2024	-4.820.880,85	1.291.309,19	1.579.294,09	-1.950.277,57

Tabela 37. Servidores ingressantes a partir de 2004 com remuneração acima do RGPS da Defensoria Pública: Índices da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ano	Redução da Receitas Previdenciárias - 148 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	Redução da Receitas Previdenciárias - 68 Servidores Migrantes (Anual) – R\$	RCL Projetada (R\$)¹	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 148 Servidores (R\$)	% Acréscimo nos limites de Despesa Total com Pessoal em relação a RCL - 68 Servidores (R\$)
2022	4.920.236,81	4.521.298,69	26.169.429.359,16	0,0002	0,0002
2023	5.088.508,91	4.675.927,11	28.037.926.615,40	0,0002	0,0002
2024	5.246.252,69	4.820.880,85	30.035.068.128,22	0,0002	0,0002

Nota 1: Receita corrente líquida projetada considerando o crescimento médio estrutural nos últimos cinco anos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em que pese o número de servidores efetivos do Estado em 25 de novembro de 2020, cujo ingresso no serviço público estadual ocorreu a partir de janeiro de 2004, totalize 7.394 pessoas com um montante a ser compensado de aproximadamente R\$ 584.288.826,69, considerando a aplicação do fator de contribuição igual a 11%, entendemos que os servidores com maior propensão à adesão ao RPC serão os servidores que ingressaram no período citado acima, com idade menor ou igual a 40 (quarenta) anos e sem benefício da integralidade da aposentadoria ou pensão.

Destacamos que esse público-alvo da política de migração totaliza cerca de 2.704 servidores, com o montante total a ser compensado de aproximadamente R\$ 141.256.213,66, caso seja aplicado o fator de contribuição máximo de 11% e todos os servidores elegíveis façam a adesão. Contudo, ressaltamos que a adesão dos servidores em exercício no serviço público antes da implementação dos RPCs pela União, Estados e Municípios foi, em média, inferior a 10% do quantitativo total de servidores elegíveis.

Por fim, salientamos a importância da disponibilização pela PREVCOM, juntamente com o Governo do Estado, de um simulador que permita a comparação dos valores percebidos com as regras atuais de concessão de benefícios de aposentadoria do RPPS com os valores a serem recebidos após a adesão ao Regime de Previdência Complementar dentro de um mesmo período, visando instrumentalizar a tomada de decisão do servidor.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2022.

Agno Francisco Solon Vasconcelos
Representante dos segurados dos Poderes e Órgãos Autônomos

Antônio Humberto de Oliveira
Representante da Assembleia Legislativa de Mato Grosso

Antônio Wagner Nicacio de Oliveira
Representante dos segurados dos Poderes e Órgãos Autônomos

Claudenice Deijany Farias de Costa
Representante do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Flávio de Souza Vieira
Representante do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Hellen Uliam Kuriki
Representante do Ministério Público de Mato
Grosso

Maria Luziane Ribeiro de Castro
Representante da Defensoria Pública de Mato Grosso

Ricardo Roberto de Almeida Capistrano
Representante do Poder Executivo de Mato Grosso

Vânio Luiz Brandalise
Representante dos segurados dos Poderes e Órgãos Autônomos



AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021 DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT

NOTA EXPLICATIVA

Regime de Previdência Complementar

Versão 2

28 de maio de 2021



1 INTRODUÇÃO

Essa Nota Explicativa tem por aprofundar a análise atuarial à luz dos resultados financeiros em relação ao impacto da implementação do regime de previdência complementar pelo Estado de Mato Grosso. Essa Nota Explicativa utilizará resultados obtidos e apresentados no relatório intitulado **REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – PREVCOM-MT** enviado por e-mail no dia 24 de maio de 2021 em Power Point com o nome Apresentação – Previdência Complementar.pptx. O documento em questão trata, dentre outros temas, do impacto financeiro da instituição do regime de previdência complementar pelo Estado de Mato Grosso.

No sentido de colaborar com a análise do impacto da instituição do regime de previdência complementar, serão apresentados, em perspectiva, resultados financeiros e atuariais considerando essa possível nova parametrização do sistema previdenciário.

2 BASE CADASTRAL

A base cadastral é insumo sem o qual é impossível a realização de análise atuarial ou financeira. Antes de contrapor os resultados obtidos por análise financeira e atuarial, deve-se verificar em qual base cadastral se fundamenta a análise proposta.

A Avaliação Atuarial 2021 foi realizada considerando uma base cadastral contendo 42.427 servidores ativos civis, 26.349 aposentados e 6.168 pensionistas, conforme apresentado no quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Servidores Ativos	R\$ 414.917.179,64	42.427	R\$ 9.779,55
Servidores Aposentados	R\$ 224.513.595,95	26.349	R\$ 8.520,76
Pensionistas	R\$ 38.328.250,64	6.168	R\$ 6.214,05
Total	R\$ 677.759.026,23	74.944	R\$ 9.043,54

A instituição do regime de previdência complementar não afeta os atuais assistidos e, apesar de ser opcional aos atuais servidores ativos (que ingressaram

antes da instituição do regime de previdência), é pouco provável que exista adesão ao sistema de previdência complementar por parte de servidores ativos com direito à integralidade e paridade.

Para análise do impacto atuarial da instituição do regime de previdência complementar para o MTPREV, optou-se por direcionar a análise para os servidores com o seguinte perfil:

- Que ingressaram a partir de 2004;
- Com salários atuais superiores a R\$ 6.101,06.

Servidores da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar não compõem a base para a análise do impacto atuarial.

No dia 08 de maio de 2021, foi enviada pelo MTPREV, por e-mail, uma base cadastral contendo os servidores elegíveis à migração para o regime de previdência complementar. Essa base será denominada, nesse relatório, de **MTPREV – COMPLEMENTAR**. Essa base cadastral foi enviada em formato Excel contendo seis abas e diversas informações relacionadas aos servidores com potencial de migração ao regime de previdência complementar.

Após recepção da base cadastral **MTPREV – COMPLEMENTAR**, constatou-se a inexistência de informação suficiente que permitisse a relação dos servidores elegíveis com seus respectivos registros na base cadastral utilizada na Avaliação Atuarial. Apesar de citada nessa Nota Explicativa, a base **MTPREV – COMPLEMENTAR** não foi utilizada para apuração do impacto atuarial da implementação de regime de previdência complementar pelo Estado de Mato Grosso. Ainda que não utilizada, constatou-se a possível existência de três diferentes versões de base cadastral que podem estar sendo utilizadas para análise de impacto financeiro e atuarial: a base utilizada na Avaliação Atuarial, a **MTPREV – COMPLEMENTAR** e a base cadastral utilizada pelo Grupo de Trabalho - Política de Migração. Algumas estatísticas descritivas das bases estão apresentadas no quadro a seguir:

BASE DE DADOS - ESTATÍSTICA DESCRITIVA - CONTRIBUIÇÃO TOTAL				
DESCRIÇÃO		AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	MTPREV - COMPLEMENTAR	GRUPO DE TRABALHO - POLÍTICA DE MIGRAÇÃO
Total de servidores elegíveis - Previdência Complementar		18.899	20.794	5.678
Contribuição mensal	Completa	89.851.784,35	113.879.199,53	32.193.423,64
	Até o teto do RGPS	48.427.651,83	53.283.485,49	15.342.520,39
Contribuição mensal superior ao teto do RGPS - Previdência Complementar		41.424.132,51	60.595.714,04	16.850.903,25

BASE DE DADOS - ESTATÍSTICA DESCRITIVA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR				
DESCRIÇÃO		AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	MTPREV - COMPLEMENTAR	GRUPO DE TRABALHO - POLÍTICA DE MIGRAÇÃO
Total de servidores elegíveis - Previdência Complementar		18.899	20.794	5.678
Contribuição mensal	Completa	29.950.594,78	37.959.733,18	10.731.141,21
	Até o teto do RGPS	16.142.550,61	17.761.161,83	5.114.173,46
Contribuição mensal superior ao teto do RGPS - Previdência Complementar		13.808.044,17	20.198.571,35	5.616.967,75

BASE DE DADOS - ESTATÍSTICA DESCRITIVA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PATRONAL				
DESCRIÇÃO		AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021	MTPREV - COMPLEMENTAR	GRUPO DE TRABALHO - POLÍTICA DE MIGRAÇÃO
Total de servidores elegíveis - Previdência Complementar		18.899	20.794	5.678
Contribuição mensal	Completa	59.901.189,56	75.919.466,35	21.462.282,43
	Até o teto do RGPS	32.285.101,22	35.522.323,66	10.228.346,93
Contribuição mensal superior ao teto do RGPS - Previdência Complementar		27.616.088,34	40.397.142,69	11.233.935,50

As diferenças das bases cadastrais podem ocorrer por variação temporal (captação da informação em momentos diferentes) ou por uma seleção de diferentes grupos de servidores da mesma base. Conforme informado no relatório do Grupo de Trabalho – Política de Migração, foram retirados da análise:

- Perícia Oficial e Identificação Técnica (POLITEC – MT)
- Polícias Civil e Penal
- Polícia Militar
- Corpo de Bombeiros Militares
- Profissionais do Sistema Socioeducativo.

Deve-se destacar que a diferença entre as bases cadastrais resulta em resultados igualmente diferentes. A contribuição mensal patronal em 2021, para as

parcelas dos salários que superam o teto do RGPS (considerando apenas servidores elegíveis), pode variar de, aproximadamente, R\$ 11 milhões a R\$ 40 milhões.

Ainda que houvesse convergência nos resultados obtidos relacionados ao impacto pontual da implementação do regime de previdência complementar, deve-se destacar que o impacto atuarial tem, como princípio, estudo do impacto da variação de receitas e despesas futuras. Para simulação das receitas e despesas futuras utilizou-se:

- A base cadastral contendo todos os servidores civis (42.427 servidores);
- No cenário sem previdência complementar considerou-se as remunerações na data de 31/12/2020 e os benefícios projetados conforme premissas atuariais de crescimento salarial, paridade e data de aposentadoria apresentados no relatório de Avaliação Atuarial;
- No cenário considerando a implementação do regime de previdência complementar, limitou-se a base de contribuição dos servidores elegíveis à migração para o teto do RGPS bem como seus benefícios;
- Considerou-se que todo servidor elegível à migração para previdência complementar optará pela migração ao novo regime de previdência (impacto máximo).

Considerando o cenário apresentado, não se espera uma variação futura nas receitas e despesas dos atuais assistidos (aposentados e pensionistas) e nem dos servidores ativos excluídos do perfil de servidores elegíveis à migração para o regime de previdência complementar. Nesse sentido, a diferença da receita futura e da despesa futura considerando os cenários com ou sem a implementação do regime de previdência complementar será resultado da variação do perfil dos servidores que realizarem a migração.

Considerando apenas as contribuições vertidas ao MTPREV, a Nota Explicativa versão 1 apontou uma variação nas contribuições futuras de, aproximadamente, R\$ 11 bilhões. Essa variação desconsidera os valores vertidos ao regime de previdência complementar.

ALÍQUOTA ADOTADA	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	SEM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	DIFERENÇA
ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO	Contribuição enquanto ativo	R\$42.002.593.555,50	R\$33.876.258.043,08	R\$8.126.335.512,42
	Contribuição enquanto aposentado	R\$13.337.697.204,60	R\$10.446.337.530,94	R\$2.891.359.673,66
ALÍQUOTAS INFORMADAS	Contribuição enquanto ativo	R\$31.601.444.351,50	R\$23.428.640.927,61	R\$8.172.803.423,89
	Contribuição enquanto aposentado	R\$13.337.697.204,60	R\$10.446.337.530,94	R\$2.891.359.673,66

Além da variação das contribuições futuras, apurou-se uma queda de, aproximadamente, R\$ 8 bilhões nas despesas futuras a serem financiadas pelo MTPREV, considerando a diminuição no custo dos novos benefícios que estarão limitados ao teto do RGPS.

Além das contribuições normais realizadas ao MTPREV, se considerados que tanto o Ente quanto os servidores irão contribuir com 7,5% das bases de contribuição que superam o teto do RGPS, a contribuição média ao regime de previdência complementar será de **R\$ 1.451.131.341,50** considerando-se o cenário com alíquota de equilíbrio e **R\$ 1.459.429.182,84** considerando a alíquota vigente.

ALÍQUOTA ADOTADA	SEM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	VARIAÇÃO NA CONTRIBUIÇÃO FUTURA	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (7%)	REDUÇÃO NO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS
ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO	R\$55.340.290.760,10	R\$44.322.595.574,02	R\$11.017.695.186,08	R\$1.451.131.341,50	R\$9.566.563.844,58
ALÍQUOTAS INFORMADAS	R\$44.939.141.556,10	R\$33.874.978.458,55	R\$11.064.163.097,55	R\$1.459.429.182,84	R\$9.604.733.914,71

Nessa análise não se considerou os benefícios especiais ou aportes realizados aos servidores que migrarem para o novo regime de previdência. Não foram considerados também possíveis aportes (ou contribuições suplementares) a serem realizados pelo Ente para financiamento do Déficit Técnico Atuarial. Destaca-se, no entanto, que o financiamento do Déficit Técnico Atuarial deve ser financiado independente da implementação ou não do regime de previdência complementar.

Como já destacado no relatório Análise de Cenários Propostos – versão 03, os servidores ativos, conforme apurado na Avaliação Atuarial 2021, são atuarialmente superavitários. Ou seja, a receita futura média funcional e patronal supera a despesa futura média de aposentadorias e pensões destes servidores. A migração de

servidores atuarialmente superavitários para o regime de previdência complementar, apesar de representar uma diminuição nos custos previdenciários para o Ente e para os servidores, pode gerar uma elevação no Déficit Técnico Atuarial. Apurou-se uma elevação no Déficit Técnico Atuarial de R\$ **3.419.546.315,50** (alíquota de equilíbrio) e R\$ **3.466.014.226,98** (14% funcional e 28% patronal). Esse aumento no Déficit Técnico Atuarial decorre em função da queda das contribuições futuras serem superiores à queda das despesas futuras do MTPREV.